



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE AGRONOMIA - ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº 01-DAA-RM/2023

Processo nº 23118.004869/2023-14

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE AGRONOMIA
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA/RO**

A Comissão Eleitoral, designada pela Ordem de Serviço Nº 6/2023/DAA-RM/CRM/UNIR de 22 de março de 2023, torna público o presente Edital para Coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento Acadêmico de Agronomia, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em seu art. 40 e Resolução 015/2001/CONSAD e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento Acadêmico de Agronomia do Campus de Rolim de Moura;
- 1.2 Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no Departamento Acadêmico de Agronomia do Campus de Rolim de Moura, da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 1.3 As Inscrições serão individuais, indicando-se o cargo pretendido;
- 1.4 É vedada a inscrição em mais de um cargo;
- 1.5 É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes da homologação pública das mesmas;
- 1.6 É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas;
- 1.7 É vedada a inscrição de docente que estiver cumprindo penalidade administrativa;
- 1.8 O candidato para ser eleito deverá atingir o percentual de 50% mais um de votos válidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Local: exclusivamente pelo site: <http://www.agroeleitoral.unir.br/>
- 2.2 A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de formulário eletrônico específico, disponível no site, cujo teor está descrito no anexo I, constando identificação e qualificação do candidato, o cargo pleiteado, declarar explicitamente não estar cumprindo penalidade administrativa, e declarar acatar as normas eleitorais expressas neste Edital;

3. DO CADASTRO DE ELEITORES

- 3.1 A autenticação dos eleitores será realizada por meio eletrônico, portanto, membros da comissão eleitoral, candidatos e eleitores devem possuir acesso regularizado ao Sigaa (Login e Senha).
 - 3.1.1 Aquele que, no momento da realização da votação, não possua esse acesso, não será vinculado à eleição como eleitor.
- 3.2 A publicação da lista de eleitores cadastrados, será disponibilizada conforme cronograma indicado no Anexo II, para conhecimento e providências dos interessados.
 - 3.1.2 Caberá ao interessado verificar seu acesso e regulariza-lo e, caso necessário, requisitar suporte do DTI ou da Comissão Eleitoral, por meio de recurso disponível no site <http://www.agroeleitoral.unir.br/>.

4 DOS ELEITORES

- 4.1 Servidores docentes da UNIR, lotados no Departamento Acadêmico de Agronomia – Campus de Rolim de Moura;
- 4.2 Professores substitutos e visitantes, lotados no Departamento Acadêmico de Agronomia – Campus de Rolim de Moura;
- 4.3 Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Agronomia – Campus de Rolim de Moura;
- 4.4 Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;
- 4.5 O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).

4.6 O peso dos votos dos professores substitutos e visitantes será de 50% (cinquenta por cento) em relação aos docentes de carreira.

5 DA CAMPANHA

5.1 O período de propaganda tem seu início e encerramento fixados no Cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.2 A Comissão de Eleição poderá propor e coordenar evento on-line ou presencial para a apresentação e o debate entre os candidatos regularmente inscritos.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será no dia **19 de maio de 2023, das 08h00min. às 18h00min.**, na plataforma Sistema UNIR, conforme o link: <http://sistemas.unir.br/eleicao/>.

6.2 Os eleitores são responsáveis por seus dados de acesso, e deverão acessar o link utilizando seu Login e Senha do SIGAA.

7 DA APURAÇÃO

7.1 A Comissão Eleitoral atuará junto a DTI na apuração dos votos;

7.2 A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

VSV = Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes VDC = Votação do candidato junto aos docentes de carreira

PD = Peso do segmento docente

VA = Votação do candidato junto aos alunos PA = Peso do segmento discente

VT = Votação do candidato junto aos técnico-administrativos PT = Peso do segmento dos técnico-administrativos

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de docentes aptos a votar}$; PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total dos discentes aptos a votar}$;

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de técnico-administrativos aptos a votar}$.

7.3 No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a) O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR, e;

b) O mais idoso.

8 DOS RECURSOS

8.1 Todos os formulários para recursos estarão disponíveis em formato eletrônico no site: <http://www.agroeleitoral.unir.br/>.

8.2 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento;

8.2.1 A Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

8.3 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento Acadêmico de Agronomia, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos;

8.4 O Conselho do Departamento terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

9 DO MANDATO

9.1 O Chefe e Vice Chefe de Departamento eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, Artigo 40, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

10 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 A Comissão Eleitoral providenciará as Atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos;

10.2 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2023.

João Marcelo Silva do Nascimento

Presidente da Comissão

Idelfonso Leandro Bezerra

Membro da Comissão

Alexandre L. S. Piacentini

Membro da Comissão

Rafael Souza da Silva

Representante discente

Membro da Comissão

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:

SIAPE:

CPF:

INSCRIÇÃO PARA:

 CHEFE VICE CHEFE DE DEPARTAMENTOEstá cumprindo penalidade administrativa ? SIM NÃOTem conhecimento das normas eleitorais expressas neste Edital SIM NÃODisponível em formulário eletrônico no site: <http://www.agroeleitoral.unir.br/>**ANEXO II****CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE AGRONOMIA – 2023**

DATA	ATIVIDADE
12/04/2023	Envio do Edital para o Departamento de Agronomia (DAA)
17/04/2023	Divulgação do Edital
17 e 18/04/2023	Prazo para interposição de recursos ao Edital
19/04/2023	Divulgação dos resultados dos recursos ao Edital
24 a 28/04/2023	Período de inscrição dos candidatos via formulário eletrônico
02/05/2023	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral no Departamento Acadêmico de Agronomia
02 a 03/05/2023	Prazo para interposição de recursos contra as inscrições, obedecendo o estabelecido no Edital
04/05 a 18/05/2023	Período de campanha eleitoral.
02 a 08/05/2023	Período para os interessados verificarem seus acessos à plataforma de votação (http://sistemas.unir.br/eleicao/) e, se necessário, promoverem sua inscrição cadastral.

- 09 a 10/05/2023 Período para a divulgação da lista de eleitores cadastrados com acesso no sistema de votação.
- 11 a 12/05/2023 Período para interposição de recursos contra a lista de eleitores cadastrados.
- 19/05/2023** Votação das 08h00min às 18h00min por meio da plataforma Sistemas /Eleições/UNIR (<http://sistemas.unir.br/eleicao/>). → Os eleitores deverão ac
utilizando Login eSenha do SIGAA.
- 22/05/2023 Encaminhamento ao Departamento Acadêmico de Agronomia do Relatório com o resultado do pleito para as providências subsequentes.

Importante: Todos os formulários de recurso estarão disponíveis em formato eletrônico no site <http://www.agroeleitoral.unir.br/>



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão**, em 13/04/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza da Silva, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDELFONSO LEANDRO BEZERRA, Docente**, em 13/04/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LEONARDO SIMOES PIACENTINI, Docente**, em 13/04/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1312760** e o código CRC **8F9E8CE8**.